



RESOLUÇÃO N° 001/2022 – CAD/UENP

Súmula: Regulamenta as diretrizes de dedicação exclusiva de servidores da carreira técnica universitária da UENP.

Considerando o inciso III do Art. 172 e o Art. 177, ambos da Lei Estadual n.º 6.174/1970 - Estatuto do Servidor do Paraná, Considerando a Lei Estadual sobre os cargos em comissão e funções gratificadas nas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná,

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A exigência de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE será no quantitativo de trinta servidores, divididos na seguinte proporção:

- I – 9 (nove) para Reitoria;
- II – 7 (sete) para cada um dos três *Campi*.

Parágrafo único: havendo alteração do quantitativo previsto no *caput*, a distribuição poderá ser revista.

Art. 2º. O Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE administrativo, para os agentes universitários será atribuído pelo Reitor, levando em consideração as necessidades de continuidade do serviço executado.

Parágrafo único: Os diretores de Campus farão a indicação para a atribuição do TIDE Administrativo dos servidores lotados em suas unidades, observado o quantitativo estabelecido na presente Resolução.

Art. 3º. O servidor, nos termos desta Resolução, que for elegível para o Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, assinará Termo de Compromisso junto à Pró-Reitoria de Recursos Humanos – PRORH/UENP, para a expedição de Ato de implantação, desde que aceite e cumpra as vedações previstas na Lei Estadual.

Art. 4º. O Tempo Integral e Dedicação Exclusiva dos servidores lotados na Reitoria serão aplicados prioritariamente aos agentes universitários dos setores:

- I – Pró-Reitoria de Recursos Humanos – um (01);
- II – Pró-Reitoria de Planejamento e Avaliação Institucional – um (01);
- III – Pró-Reitoria de Administração e Finanças – cinco (05);
- VIII – Pró-Reitoria de Graduação – um (01);
- IX – Núcleo de Tecnologia da Informação – um (01).



§1º. Caso não haja no setor servidor efetivo para desempenhar a função com dedicação exclusiva, o Reitor poderá atribuir o TIDE administrativo para Agente Universitário de setor diferente do estabelecido no Caput.

§2º. Havendo a ocupação da vaga no setor estabelecido no caput, por Agente Universitário efetivo, a gratificação deverá retornar à origem.

Art. 5º. O Tempo Integral e Dedicação Exclusiva dos servidores lotados nos *campi* da UENP serão aplicados aos agentes universitários ocupantes das seguintes funções:

- I – Responsável pelo Financeiro – um (01)
- II – Responsável pelo Núcleo de Tecnologia da Informação – um (01);
- III – Responsável pelo Almoxarifado/Patrimônio – um (01);
- IV – Responsável pela Divisão Acadêmica;
- V – Responsáveis por setores estratégicos para o desenvolvimento dos Campi – três (3).

§1º. Caso não haja no setor servidor efetivo para desempenhar a função com dedicação exclusiva, o Reitor poderá atribuir o TIDE administrativo para Agente Universitário de setor diferente do estabelecido no Caput.

§2º. Havendo a ocupação da vaga no setor estabelecido no caput, por Agente Universitário efetivo, a gratificação deverá retornar à origem.

Art. 6º. A qualquer tempo, a distribuição das funções estratégicas relacionadas à atribuição do TIDE poderá ser revista, por proposta da Reitoria e/ou Diretores de Campus, encaminhada ao Conselho de Administração, conforme interesse da Administração Pública.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Reitoria da UENP em,
Jacarezinho, 21 de janeiro de 2022.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora